



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER Nº 01/CFOTC/2025.

RELATORIA: vereador Tarcisio Pimenta Ribeiro

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

PROCESSO LEGISLATIVO ORDINÁRIO Nº 2/2025

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 01, de 20 de janeiro de 2025: Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

AUTORIA: Mesa Diretora

I – RELATÓRIO:

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, no uso de suas atribuições regimentais, foi designada para emitir parecer sobre o **Projeto de Lei Complementar nº 01/2025**, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos base dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

O projeto tem como objetivo conceder, a partir de 1º de janeiro de 2025, reajuste de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento) sobre os vencimentos base dos servidores, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) acumulado no período de janeiro a dezembro de 2024.

A reposição inflacionária dos vencimentos está respaldada pelo inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como pela Lei Complementar Municipal nº 86/2022, que determina que a revisão geral anual seja realizada mediante lei específica de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara.

O impacto orçamentário e financeiro decorrente do reajuste será suportado pelas dotações orçamentárias do exercício vigente, em observância ao disposto nos termos do inciso I do Art. 16º da Lei Complementar nº 101 /2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando que a data-base para a revisão dos vencimentos dos servidores é 1º de janeiro de cada ano, a urgência na tramitação e aprovação da matéria se justifica para garantir a adequação financeira e evitar atrasos na execução da revisão salarial.

II – ANÁLISE:

Após análise dos aspectos financeiros e orçamentários, verifica-se que:

A revisão geral anual é um direito constitucional e encontra respaldo na legislação municipal vigente.



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

O percentual de reajuste de 4,77% está fundamentado no INPC/IBGE, conforme Lei Municipal nº 1.044/2014 que determina o INPC como índice mínimo para recomposição inflacionária, e estabelece o primeiro dia de janeiro de cada ano como data-base para a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais.

O impacto orçamentário e financeiro e Declaração do Ordenador de Despesa, foi devidamente apresentado no processo, e está de acordo com o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Dessa forma, não há impedimentos financeiros, orçamentários ou legais que impeçam a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 01/2025.

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, **sou favorável à tramitação da matéria**, recomendando sua tramitação em regime de urgência para garantir a implementação do reajuste no prazo adequado.

Sala de Sessões Paulo Brinck, 28 de janeiro de 2024.

Tarcísio Pimenta Ribeiro

Relator



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

PARECER FINAL COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER Nº 01/CFOTC/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 1/2025

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas no dia 28 de janeiro de 2025, às 19:00 horas, na Sala de Sessões Paulo Brinck da Câmara Municipal de Planura, com a presença da maioria de seus membros, Presidente e Relator, reuniram-se para analisar o Projeto de Lei encaminhado pela Mesa Diretora, e apresentar os devidos pareceres.

Após análise detalhada do Projeto de Lei Complementar nº 1/2025 e do parecer elaborado pelo relator, o Presidente da Comissão, acompanha seu relatório e **emite parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 01/2025**, considerando que a proposta atende aos princípios da legalidade, responsabilidade fiscal e equilíbrio orçamentário.

Sala de Sessões Paulo Brinck, 28 de janeiro de 2025.

Herbert Silva Alves
Presidente